



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036832-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP	05050000440/18	NUCLEO VIÇOSA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: RM DA SILVA AREIA-ME	CPF/CNPJ: 24.449.441/0001-33	
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO LUIZ DA SILVA CRUZ, 0	Bairro: CENTRO	
Município: GUIDOVAL UF:MG	CEP: 36.515-000	Telefone:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MIGUEL CAMARGO	CPF/CNPJ: 010.494.706-30	
Endereço: RUA IRLANDA, 37	Bairro: CARIRU	
Município: IPATINGA UF:MG	CEP: 35.160-112	Telefone: (31) 3825-1415
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Pedra Branca	Área Total (ha):	3,8285
Município/Distrito/UF: GUIDOVAL/Zona Rural-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 9656 2AI 177 UBA	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 727.485 Y(7): 7.658.873	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO		
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0000
Área Total (ha)		0,0000
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0584	ha
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Extração de areia, acesso, área de drenage	0,0584
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
		Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril	
	Outros: Pecuária	1,5713
	Total	1,5713

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO DA CRUZ - MASP: 10212678

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

Data da Vistoria: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Carolina Ferreira Soares
 Masp 11936194

(assinatura, masp e carimbo)

[Handwritten signature]

VICOSA, 11/06/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 11/06/2019

Data de Validade: 11/06/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: 1- Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, evitando ruídos excessivos e pontos de vazamentos, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. 2- Promover a drenagem de efluentes líquidos resultante da paliçada de madeira, em uma caixa/bacia de decantação de sólidos que deverá ser construída em alvenaria, com objetivo de decantação de sólidos e oxigenação da água devolvida ao leito do rio a uma distância mínima de 2 m da margem. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia 3- Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. 4- Promover a implantação de um corredor ecológico frontal de 5m de largura, com cobertura vegetal rasteira de gramíneas, com objetivo de facilitar a manutenção da draga instalada no leito do rio, periodicamente, devendo também, tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. 5- Construção de uma paliçada de madeira, com manutenção periódica da mesma, evitando-se que o material depositado se espalhe para fora da referida paliçada. Prazo: Antes do início da atividade de extração de areia. Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRAD/PTRF para fins da recuperação da área de preservação permanente. Medida Compensatória: Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade da intervenção, margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,1168 ha, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PTRF.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: _____ Diâmetro(m): _____ Altura(m): _____
 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): _____ (dias)
 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): _____
 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): _____

[Handwritten signature]
 Assinatura do responsável pela Intervenção

[Handwritten signature]
 Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”